



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV N° 70

Brasília - DF, quinta-feira, 12 de abril de 2018



70

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 70, quinta-feira, 12 de abril de 2018

## Ministério do Desenvolvimento Social Conselho Nacional de Assistência Social

### ATA DA COMISSÃO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CNAS GESTÃO 2018/2020

A Comissão Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere a Resolução CNAS nº 20 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 13 de dezembro de 2017, no § 5º do artigo 13, que define a publicação da Ata de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a) e as eleitoras para a participação no processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS - Gestão 2018/2020 e ainda, considerando a Resolução CNAS nº 20 de 12 de dezembro de 2017, que institui a Comissão Eleitoral, e o Edital nº 02, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de dezembro de 2017, que convoca para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no CNAS - Gestão 2018/2020, RESOLVE: I – pela **HABILITAÇÃO, EM GRAU DE RECONSIDERAÇÃO**, da **Confederação Nacional dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade – CONTRATUH, com sede em Brasília/DF, CNPJ: 03.656.998/0001-75**. Segmento: Trabalhador. Condição: Eleitora. Parecer: A entidade apresentou pedido de reconsideração em face da **DESABILITAÇÃO**, em grau de recurso, onde a entidade não foi enquadrada nos requisitos previstos para participar do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil do CNAS – Gestão 2018/2020. Por atender aos requisitos e critérios estabelecidos na Resolução CNAS 20 de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2017, com voto contrário da Conselheira Margarida Ravenna Guimarães Chaves do CEAS/CE; II - pela **NÃO HABILITAÇÃO, EM GRAU DE RECONSIDERAÇÃO**, da **Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB**, com sede em São Paulo/SP, CNPJ: 09.328.728/0001-11. Segmento: Trabalhador. Condição: Candidata/Eleitora. Parecer: A Comissão Eleitoral, reunida entre os dias 09 e 10 de abril de 2017, para cumprir com sua atribuição, de coordenar o processo eleitoral até a instalação da assembleia eleitoral da gestão 2018-2020 do Conselho Nacional de Assistência Social, resolve retomar a análise do processo nº 71000.012488/2018-01 da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB, habilitada em grau de recurso. O motivo que possibilitou a

habilitação em grau de recurso foi a apresentação do comprovante dos correios, onde prova que a documentação foi postada em tempo hábil, conforme determina o § 8º do art. 6º da Resolução CNAS nº 20/2017. Ao retomar a análise do processo verificou-se que o documento encaminhado e anexado nos autos do processo, a página 85, trata-se de Protocolo de coleta da AGF George Schimidt, com data de 23 de fevereiro de 2018 e não de postagem registrada, conforme prevê o art. 9º da resolução CNAS/20/2017. Na página 67 do processo podem-se verificar as informações referentes ao rastreamento do objeto onde conta a postagem no dia 26 de fevereiro de 2017, às 09h28min e na página 69 do processo está anexado o envelope do correio, com informações do endereço de entrega do objeto, código de rastreamento, o endereço da unidade do correio e a data de postagem do objeto do dia 26 de fevereiro de 2018. Desta forma constata-se equívoco na habilitação em grau de recurso, já que a requerente ingressou com pedido intempestivamente, contrariando o disposto no § 8º do art. 6º e o art. 9º da Resolução CNAS nº 20/2017. Cabe destacar que o documento encaminhado pela Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB na fase de recurso não se trata de postagem registrada e sim de protocolo de coleta. Neste sentido a Comissão Eleitoral RESOLVE pela DESABILITAÇÃO. Brasília, 11 de abril de 2018.

Clodoaldo José Oliva Muchinski  
Presidente da Comissão Eleitoral